



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo

EDITAL DE CHAMADA INTERNA – PROEX – IFES – 06/2020

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA ECONOMIA 4.0

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes torna pública a abertura de inscrições para a presente chamada e convida os interessados para apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, atendendo à necessidade de interesse público conforme segue.

2. DO OBJETIVO

2.1 A presente chamada visa selecionar oito (8) projetos de unidades do Ifes para que sejam submetidos pela Reitoria em proposta institucional para o **Edital Ifes nº03/2020 - Apoio à iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0**, aqui denominado **EDITAL NACIONAL**, publicado no DOU nº111 de 12/06/2020 [<https://bit.ly/3fterS7hgx>], que por sua vez, selecionará projetos com a finalidade de promover a iniciação tecnológica com foco na economia 4.0, associados ao ensino, pesquisa e extensão e voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino.

3. DO OBJETO

3.1 Este edital receberá propostas de projetos de iniciação tecnológica com foco nas tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica, com prazo para execução de 24 (vinte e quatro) meses e atendimento mínimo a 160 (cento e sessenta) beneficiários.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As propostas serão recebidas no período de 06 de julho de 2020 a ~~16 de agosto de 2020~~ **19 de agosto de 2020**;

4.2 A documentação necessária deverá ser enviada em formato PDF para o endereço eletrônico edital06@ifes.edu.br, com o assunto “Inscrição - nome de sua proposta”.

5. DO CRONOGRAMA

Tabela 1. Cronograma

Publicação do edital	02/07/2020
Início das submissões	06/07/2020
Encerramento do prazo para submissão de inscrição	16/08/2020 19/08/2020
Divulgação da lista de propostas inscritas	19/08/2020 20/08/2020
Recurso à lista de propostas inscritas	20/08/2020 21/08/2020
Listagem final de propostas inscritas para seleção interna	24/08/2020
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas	27/08/2020 31/08/2020
Prazo para recursos ao resultado preliminar	28/08/2020 01/09/2020
Resultado final	02/09/2020 04/09/2020

6. DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Dos itens mínimos para a proposta

6.1.1 As propostas de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo daquelas apresentadas no item 3.

6.1.2 Os projetos devem manifestar a utilização de metodologias ativas que têm como foco a participação ativa dos estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

6.1.3 Os projetos devem prever o atendimento a, no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular ou dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.

6.1.4 A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades

socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.

6.1.5 O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

6.2 Da documentação necessária

6.2.1 Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no Formulário de Inscrição - ANEXO I serão desclassificados.

6.2.2 A submissão dos projetos devem ser efetuadas através do envio de todos documentos abaixo relacionados em formato PDF em anexo a uma mensagem de e-mail para o endereço eletrônico edital06@ifes.edu.br, com o assunto: "Inscrição - nome de sua proposta":

1. Formulário de Inscrição (ANEXO I);
2. Termo de anuência do Diretor Geral da unidade do Ifes (ANEXO II);
3. Termo(s) de intenções de parceiros externos - (ANEXO III);
4. Currículo Lattes do coordenador de projeto;
5. Currículo Lattes do multiplicador;
6. Histórico(s) escolar(es) dos estudantes bolsistas.

6.2.3 A documentação será aceita exclusivamente pelo e-mail edital06@ifes.edu.br. Não serão aceitos documentos enviados em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado na Tabela 1 deste edital.

6.2.4 Propostas que forem enviadas com documentação incompleta ou ilegível serão desclassificadas.

6.2.5 Cabe à comissão de avaliação, a solicitação de documentos complementares, quando julgar pertinente à comprovação das informações descritas na documentação.

6.2.6 A listagem dos inscritos, contra a qual caberá recurso, será divulgada conforme cronograma constante na tabela 1.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Das informações gerais

7.1.1 Serão selecionados 8 (oito) projetos, que concorrerão a vagas no **EDITAL NACIONAL**.

7.1.2 O(s) projeto(s) selecionado(s) pelo **EDITAL NACIONAL** será(ão) contemplado(s) com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do Formulário de Inscrição (ANEXO I) deste edital.

7.1.2.1 Os recursos financeiros mencionados no item acima devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, conforme o disposto a seguir:

Tabela 2. Discriminação dos recursos

Atividade	Valor (R\$)
Infraestrutura	R\$ 53.666,67
Bolsas	R\$ 70.000,00
Total por projeto	123.666,67

7.1.2.2 Este edital não disponibilizará recursos financeiros, a aprovação neste edital não garante que a proposta será selecionada no EDITAL NACIONAL.

7.2 Da Gestão financeira

7.2.1 Os recursos financeiros para este projeto são oriundos da Setec-MEC, cuja gestão administrativa e operacional será executada pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - Facto.

7.2.2 Caberá a Facto disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para o Ifes que os repassará para as unidades do Ifes com os projetos selecionados, que por sua vez, deverão se encarregar dos respectivos compromissos requeridos neste edital e no **EDITAL NACIONAL**.

7.3 Das bolsas

7.3.1 A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto na tabela 2, tendo pelo menos uma pessoa para cada função descrita na tabela abaixo:

Tabela 3 – Informações sobre as bolsas

Função	Categoria /Nível	Requisitos	Horas semanais	Valor da bolsa
Coordenador do projeto (CPO)	DTI - B	Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.	08 (oito)	R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Instrutor (ECS)	ITI - A	Estudante de curso de nível superior da Rede	*a ser definida pelo coordenador,	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

		Federal.	respeitando o limite máximo de 20 horas	
Monitor (ETM)	ITI - B	Estudante de curso técnico da Rede Federal	*a ser definida pelo coordenador, respeitando o limite máximo de 20 (vinte) horas	R\$ 161,00 (Cento e sessenta e um reais)
Multiplicador (CLE)	DTI - C	Profissional colaborador externo de nível superior indicado pela secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto.	10 (dez)	R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

7.3.2 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que tenham objetivos distintos ao previsto neste edital e que a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este edital.

7.4 Da infraestrutura de iniciação tecnológica

7.4.1 Para efeitos deste edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados para a realização dessas atividades.

7.4.2 Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados na unidade de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

7.4.3 Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade das unidades do Ifes em que o projeto será executado.

7.4.4 Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelas unidades no qual os projetos serão executados a título de contrapartida.

7.5 Das unidades do Ifes nos quais os projetos serão executados

7.5.1 As unidades do Ifes cujos projetos forem submetidos a este edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

I – Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;

II – Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

III – Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

IV – Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.

7.5.2 O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das unidades do Ifes proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do Formulário de Inscrição (ANEXO I) deste edital.

7.5.3 As unidades do Ifes cujos projetos forem selecionados deverão apresentar Termo(s) de intenções de parceiros externos - (ANEXO III) com secretarias de educação estadual e/ou municipais para a execução dos projetos, sob orientação jurídica da procuradoria federal que atua junto ao Ifes.

7.5.4 Considerando que as unidades do Ifes se envolverão nas contrapartidas descritas acima, será necessário a apresentação da anuência do Diretor Geral conforme ANEXO II.

7.5.5 Caso o projeto ocorra em mais de uma unidade do Ifes, o Termo de anuência do Diretor Geral da unidade do Ifes (ANEXO II) deverá ser assinado por todos os Diretores Gerais das unidades do Ifes envolvidas.

8. DA EQUIPE DE EXECUÇÃO

8.1 As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas, minimamente, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um) coordenador, 1 (um) multiplicador, 1 (um) monitor e 1 (um) instrutor.

8.2 É facultada a inclusão de monitor(es) e/ou instrutor(es) conforme a necessidade do projeto.

8.3 O número de integrantes bolsistas, por equipe, cujas bolsas serão financiadas com recursos concedidos por meio do **EDITAL NACIONAL**, deve se limitar ao montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido na tabela 2.

8.4 Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

8.5 Da função de coordenador de projeto

8.5.1 O coordenador de projeto é o profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema deste edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

8.5.2 O coordenador de projeto deverá ser servidor efetivo do Ifes e não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

8.5.3 O coordenador de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

8.5.4 O coordenador de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além das demais informações solicitadas pelo Ifes e pela Setec/MEC.

8.5.5 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador por um período superior a 30 (trinta) dias, o coordenador deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e o Ifes e a Setec/MEC deverão ser informados via ofício que deve ser enviado para os seguintes endereços de e-mails:

1. edital06@ifes.edu.br para informar ao Ifes;
2. iniciacaotecnologica@ifes.edu.br para informar a equipe gestora do **EDITAL NACIONAL**.

8.5.6 Cabe ao coordenador a distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na tabela 2.

8.5.7 É responsabilidade do coordenador, com apoio do setor de Gestão de Extensão em sua unidade, estabelecer parceria com as Secretarias de Educação estadual e/ou municipais, sob orientação da procuradoria federal que atua junto ao Ifes e que contenha, no mínimo as contrapartidas descritas no item 9.

8.6 Da função de multiplicador

8.6.1 O multiplicador do projeto é o profissional especialista, sem vínculo com a instituição da Rede Federal executora, indicado pela Secretaria de Educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre a instituição da Rede Federal executora e as escolas participantes da rede estadual ou municipal.

8.6.2 Deve possuir experiência em atividades de extensão tecnológica ou correlatas e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0.

8.7 Da função de monitor

8.7.1 O monitor é o estudante de curso de nível técnico da instituição da Rede Federal executora que atuará como facilitador do aprendizado, junto aos estudantes e ao instrutor, sob orientação, nas atividades de iniciação tecnológica.

8.8 Da função de instrutor

8.8.1 O instrutor é o estudante de curso de nível superior da instituição da Rede Federal executora que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em sintonia com as orientações do coordenador do projeto, e com o apoio de metodologias ativas.

9. DAS PARCERIAS COM AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAIS

9.1 A(s) parceria(s) com as Secretarias estaduais e/ou municipais deverão ser formalizadas através de instrumento jurídico, sob orientação da procuradoria federal que atua junto ao Ifes, no qual deve constar as seguintes contrapartidas por parte das secretarias:

1. Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estaduais de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto;
2. A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias de educação municipais e/ou estadual de educação envolvidas;

3. Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações da instituição da Rede Federal;
4. Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

9.2 No momento de inscrição, basta que seja preenchido e assinado o Termo(s) de intenções de parceiros externos - (ANEXO III), a formalização da parceria por meio de instrumento jurídico poderá ser realizada após a aprovação do projeto no **EDITAL NACIONAL**.

10. DO PÚBLICO ALVO

10.1 Os beneficiários da proposta deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular ou dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.

10.2 Deve ser priorizado o atendimento ao público-alvo de forma que se maximize os impactos sociais do projeto de acordo com as características dos beneficiários e escolas atendidas, considerando os critérios que serão avaliados no item 3 da tabela 4: Avaliação do impacto social do projeto, que leva em consideração aspectos de vulnerabilidade social e educacional dos alunos, o IDEB da escola atendida e o IDHM do município.

10.3 A proposta deverá beneficiar, no mínimo, 160 pessoas.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A avaliação deste edital é independente e não corresponde a que será realizada pelo **EDITAL NACIONAL**.

11.2 Os projetos a serem submetidos a este edital deverão ser redigidos de acordo com os modelos e instruções apresentados no Formulário de Inscrição (ANEXO I).

11.3 A avaliação das propostas será efetuada por comissão instituída para esse fim, composta por especialistas *ad hoc* que deverão ser aptos a avaliar os projetos de iniciação tecnológica, conforme tabela abaixo:

Tabela 4: Critérios de avaliação

Critério	Descrição	Pontuação	Pontuação máxima
1. Qualificação da equipe (aderência da equipe proponente à proposta)	1.1 Formação do coordenador e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da	0,1 por mês de experiência	5 pontos

	economia 4.0		
	1.2 Formação do multiplicador (CV Lattes) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da economia 4.0.	0,1 por mês de experiência	5 pontos
	1.3 Rendimento acadêmico e frequência dos estudantes (histórico escolar)	Rendimento abaixo de 30 = 1 ponto; Rendimento de 30 a 79 = 2 pontos; Rendimento de 80 a 100 = 3 pontos Frequência abaixo de 60 = 0 pontos; Frequência entre 61 e 79 = 1 ponto; Frequência de 80 a 100 = 2 pontos.	5 pontos
2.Qualidade do projeto	2.1 Clareza, relevância e pertinência dos objetivos.	0 ponto - quando o texto da proposta não indica; 3 ponto - quando o texto da proposta indica parcialmente; 7 pontos - quando o texto da proposta indica suficientemente; 10 pontos - quando o texto da proposta indica de forma excelente.	0 a 10

	<p>2.2 Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica.</p>	<p>0 ponto - quando o texto da proposta não indica;</p> <p>1 ponto - quando o texto da proposta indica parcialmente;</p> <p>3 pontos - quando o texto da proposta indica suficientemente;</p> <p>5 pontos - quando texto da proposta indica de forma excelente.</p>	<p>5 pontos</p>
	<p>2.3 Adequação metodológica, em especial em relação ao uso da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica.</p>	<p>0 ponto - quando o texto da proposta não indica;</p> <p>1 ponto - quando o texto da proposta indica parcialmente;</p> <p>3 pontos - quando o texto da proposta indica suficientemente;</p> <p>5 pontos - quando texto da proposta indica de forma excelente.</p>	<p>5 pontos</p>
	<p>2.4 Exequibilidade do plano físico-financeiro. (Há clareza, pertinência e equilíbrio entre a proposta e o plano financeiro?)</p>	<p>0 ponto - quando o texto da proposta não indica;</p> <p>3 ponto - quando o texto da proposta indica parcialmente;</p> <p>7 pontos - quando o texto da proposta indica suficientemente;</p> <p>10 pontos - quando texto da proposta indica de forma excelente.</p>	<p>0 a 10</p>

3.Avaliação do impacto social do projeto	3.1 IDHM do município onde se situa a escola parceira do projeto.	<p>1 ponto - IDHM entre 1 a 0,800</p> <p>2 pontos - IDHM entre 0,799 a 0,700</p> <p>3 pontos - IDHM entre 0,699 a 0,600</p> <p>4 pontos - IDHM entre 0,599 a 0,500</p> <p>5 pontos abaixo de 0,499</p>	0 a 5
	3.2 IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto.	<p>IDEB entre 0 a 1 - 5 pontos</p> <p>IDEB entre 2 e 3 - 4 pontos</p> <p>IDEB entre 4 e 5 - 3 pontos</p> <p>IDEB entre 6 e 7 - 2 pontos</p> <p>IDEB entre 8 a 10 - 1 pontos</p>	0 a 5
	3.3 Impactos sociais pretendidos, com estabelecimento de metas, com suas formas de realização e acompanhamento a partir da execução do projeto, contemplando os participantes e as entidades e comunidades envolvidas.	Será avaliado se o projeto especifica os impactos sociais, bem como suas metas, formas de realização e acompanhamento, de maneira compatível com as atividades e o público do projeto, bem como a relevância desses impactos sociais e das respectivas metas.	0 a 5

11.4 A nota final será calculada pelo soma das pontuações obtidas.

11.5 Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios, conforme ordem abaixo:

1º Item 3.3 da tabela 4 - Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto

2º Item 3.2 da tabela 4 - IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto.

3º Item 3.1 da tabela 4 - IDHM do município onde se situa a escola parceira do projeto.

4º Item 2 da tabela 4 - Qualidade do projeto

5º Item 1 da tabela 4 - Qualificação da equipe

11.6 Após a atribuição das notas finais, será gerada uma listagem geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

12. DOS RESULTADOS

12.1 Ficarão classificados para concorrer no **EDITAL NACIONAL** os 8(oito) primeiros colocados da listagem geral.

12.2 O resultado desta seleção será publicado no site <https://proex.ifes.edu.br/editais?start=1>

12.3 Dos recursos ao resultado

12.3.1 A interposição de recursos deste edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico edital06@ifes.edu.br impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma constante na tabela 1.

12.3.2 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico edital06@ifes.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

12.3.3 O resultado dos recursos e o resultado final desta seleção serão publicados no site: <https://proex.ifes.edu.br/editais?start=1>

13. DAS PUBLICAÇÕES

13.1 As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Setec/MEC e de eventuais outros apoiadores.

14. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

14.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto aprovado.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a esta chamada.

15.2. A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do Ifes se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.

15.3. A qualquer tempo esta chamada pode ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.4. Podem ser requeridas alterações nos termos desta chamada, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada por escrito ao e-mail edital06@ifes.edu.br, em até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.

15.4.1. As solicitações de alterações serão julgadas pela Proex do Ifes com base no **EDITAL NACIONAL**, e caso necessário, será realizada consulta a equipe gestora do referido edital.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Proex do Ifes.

15.6. Esta chamada entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico da Proex do Ifes.

15.7. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas nesta chamada, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

15.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail edital06@ifes.edu.br

Vitória, 02 de Julho de 2020.

Vitória, 13 de agosto de 2020.